



CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/LALI-3/SEDE/2018

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

Declaração de elaboração de proposta
Declaração de contratos firmados
Certidão Negativa de Falência
Balanço Patrimonial e DRE
Comprovação de Situação Financeira
Atestados de Capacidade Técnica
Proposta Comercial
Planilhas – Anexo X

Declaramos que nossa empresa encontra-se Cadastrada Junto ao SICAF (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e em seus anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 24 do REGULAMENTO c/c o item 18 do Edital de Licitação, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem **8.4** do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Declaramos, ainda, que nossos serviços são prestados de acordo com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



De acordo com a alínea “a.4” do subitem 3.1 do Edital, indicamos a Categoria Sindical conforme Convenções: SBSP/SBMT: CCT 2017/2018 registrada no MTE sob o nº SP003301/2017 e aditivo; SBSJ: CCT 2017/2018 registrada no MTE sob o nº SP003646/2017 e aditivos; TAGR: CCT 2017/2018 registrada no MTE sob o nº SP001451/2017 e aditivo; TAKP: CCT 2017/2018 registrada no MTE sob o nº SP001488/2017 e aditivo. Juntamos anexa cópia do último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria indicada.

Em atendimento a alínea “a.5” do subitem 3.1, declaramos o cumprimento dos termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo e reconhecemos a Categoria Sindical indicada no parágrafo precedente, como sendo a dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto desta licitação;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato, no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Luiz Augusto França Pinto, Carteira de Identidade nº. 1014462061 expedida em 06/05/2011, Órgão Expedidor SSP/RS, CPF nº 340.028.390-87, E-mail luizfranca@mgterceirizacao.com.br , Fone (51) 99271-9073, como representante legal desta empresa.

Atenciosamente,

São Leopoldo, RS, 14 de agosto de 2018.



LUIZ AUGUSTO FRANÇA
Diretor

01.278.154/0001-02
MG TERCEIRIZAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Florêncio Câmara, 354 - Sala A
Centro - CEP 93020-670
SÃO LEOPOLDO - RS





DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Endereço, Estado (UF)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/LALI-3/SEDE/2018

Prezados Senhores,

Luiz Augusto França Pinto, CI 1014462061 SSP/RS, CPF 340.028.390-87, como representante devidamente constituído de MG Terceirização de Serviços Ltda., CNPJ 01.278.154/0001-02, situada a Rua Florêncio Câmara, 354, Centro, São Leopoldo, RS, (doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea “b” do subitem 3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 085/LALI-3/SEDE/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 085/LALI-3/SEDE/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 085/LALI-3/SEDE/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 085/LALI-3/SEDE/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 085/LALI-3/SEDE/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO antes da abertura oficial das propostas; e



f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Leopoldo, RS, 14 de Agosto de 2018



LUIZ AUGUSTO FRANÇA
Diretor

01.278.154/0001-02
MG TERCEIRIZAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Florêncio Câmara, 354 - Sala A
Centro - CEP 93020-670
SÃO LEOPOLDO - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MG Terceirização e Serviços Ltda. - ME, estabelecida a Rua Florêncio Câmara, 354, Sala A, São Leopoldo, RS, presta serviços terceirizados contínuos em escolas e postos de saúde, com postos de recepção, auxiliar de serviços gerais, oficial de manutenção e zeladoria, totalizando 86 (oitenta e seis) postos de trabalho, conforme Contrato 059/2017 e Termo Aditivo 085/2017 em condições técnicas e comerciais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Período Serviços

Início em 26/06/2017 – em vigor

Postos de serviço: 86 (Oitenta e seis), assim distribuídos:

FUNÇÃO	QUANT. DE POSTOS	CARGA HOR. SEMANAL
Zelador	12	40 Hs
Auxiliar de Serviços Gerais	39	40 Hs
Recepção	28	40 Hs
Oficial de Manutenção	7	40 Hs

São Gabriel, 18 de dezembro de 2017.


Artur Delfino Castro Goularte,
Secretário Municipal da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O Município de São Gabriel pretende contratar empresa especializada para prestação de serviços terceirizados contínuos de limpeza predial, recepção, zeladoria, manutenção predial, com o fornecimento de mão-de-obra especializada, saneantes domissanitários, equipamentos, uniformes e EPIs, visando adequadas condições de limpeza, conservação, salubridade e higiene nos próprios pertencentes ao Município.

2. RELAÇÃO, LOCAIS, PROGRAMAÇÃO E INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Serviços de Limpeza e Conservação Predial

2.1.1. Os serviços de limpeza e conservação predial deverão ser realizados de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário compreendido entre 07:00 e 19:00 horas, obedecendo a carga horaria semanal previsto na legislação trabalhista.

2.1.2. Para elaboração e cálculo da proposta de preços, a licitante deverá utilizar os seguintes índices de produtividades, considerando o trabalho de um servente de 8 horas diárias:

a) Para os Serviços nas EMEF e EMEI

Áreas Internas: 600m² (seiscentos metros quadrados)

b) Para os Serviços nas UBS – Unidades Básicas de Saúde

Áreas Internas: 330m² (trezentos e trinta metros quadrados)

c) Em todos os locais a licitante deverá prever na sua proposta de preços o Adicional de Insalubridade em grau máximo (40%);

2.1.3. A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços a planilha de custos e formação de preços;

2.1.4. Relação dos locais e as respectivas áreas onde os serviços de limpeza e conservação predial deverão ser executados imediatamente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
LOCAIS	AREAS INTERNAS (m ²)
ESCOLAS DA SEDE DO MUNICIPIO	
E.M.E.F. Carlota Vieira da Cunha	1.425,00
E.M.E.F. Dr. João Manoel Salvadé	325,00
E.M.E.F. Dr. Pedro Ferraz Neto	335,00
E.M.E.F. Ginásio São Gabriel	3.200,00
E.M.E.F. José F. Fonseca Lima	432,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

E.M.E.F. Marechal Deodoro	678,00
E.M.E.F. Menino Jesus – CAIC	1.648,00
E.M.E.F. Presidente Kennedy	310,00
E.M.E.F. Presidente João Goulart	868,00
E.M.E.F. Profª Maria Carolina Berny de Oliveira	602,13
E.M. Profª Brandina Mello	410,00
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
E.M.E.I. Vó Edy G. Teixeira	1.212,00
E.M.E.I. Vó Severina T. Collares	614,50
E.M.E.I. Sítio do Pica-Pau Amarelo	452,00
E.M.E.I. Alcida Chagas da Silveira	621,00
E.M.E.I. Trindade	135,00
E.M.E.I. Menino Jesus – CAIC	745,00
E.M.E.I. Suely B. de Abreu	410,00
E.M.E.I. Nossa Senhora Menina	1254,00
TOTAL AREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.676,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
LOCAIS (UBS – Unidades Básicas de Saúde)	AREA INTERNA (m²)
Posto Saúde Zona Oeste	485,00
Posto Saúde CAIC	109,00
Posto Saúde Nosso Sonho	335,12
Posto Saúde Independência	335,00
Posto Saúde Santa Clara	692,00
Posto Saúde Vigilância Sanitária	792,00
Posto Saúde Brandão Junior	1.000,00
USB PAM Pronto Atendimento Municipal	780,00
CAPS	672,00
Esplanada	520,00
Bom Fim	520,00
TOTAL AREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	6.240,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
LOCAIS	AREA INTERNA (m ²)
Palácio Plácido de Castro	1.423,30
Prédio Anexo	441,80
TOTAL AREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.865,10

2.1.5. Discriminação, frequência e programação dos serviços de limpeza e conservação predial.

2.1.5.1. Áreas Internas

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- Coletar lixo, papéis, pontas de cigarro e lixo de modo geral, nas áreas internas e adjacentes, removendo-os para o local indicado pela contratante;
- Varrer e limpar tapetes, carpetes, persianas e cortinas existentes;
- Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- Limpar pias, vasos sanitários, mictórios, cubas, ralos e sifões, duas vezes ao dia;
- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;
- Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;
- Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis"; evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.
- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;
- Remover manchas e lustrar os pisos encerados;
- Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- Limpar os elevadores com produtos adequados e da forma adequada; (Fornecidos pela Contratada);
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido (**materiais fornecidos pela Contratante**) os sanitários, quando necessário;
- Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

- Efetuar a limpeza com pano úmido das escadas no mínimo três vezes por semana;
- Retirar os detritos dos cestos de lixo das áreas externas (consideram-se áreas externas com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados) bem como coletar papéis, detritos e folhagens das áreas, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo contratante.
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Semanalmente, quando não explicitado:

- Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênico, usando apenas pano úmido;
- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Mensalmente, uma vez:

- Limpar/ remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

2.1.5.2. Áreas Externas (contíguas às edificações)

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- Coletar lixo, papéis e pontas de cigarro, acondicionado em sacos de lixo, removendo-os para local indicado pela contratante;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- Varrer pisos e áreas pavimentadas contíguas às edificações;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Semanalmente, quando não explicitado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

- Retirar papéis, sacos plásticos detritos e folhagens de áreas verdes;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Mensalmente, uma vez:

- Lavar as áreas cobertas, destinadas a garagens/estacionamentos;

2.1.6. Produtos, materiais, utensílios e equipamentos a serem fornecidos e utilizados na execução das atividades pela contratada.

2.1.6.1. Produtos, materiais e insumos:

Para a execução dos serviços de limpeza e conservação predial, a contratada deverá fornecer os insumos e materiais (exceto papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido), conforme tabela a seguir:

Tipo	Unidade Medida	Periodicidade
Água sanitária	Litro	Mensal
Cera líquida incolor	Litro	Mensal
Desinfetante eucalipto	Litro	Mensal
Detergente líquido louça, 500ml	Unidade	Mensal
Detergente líquido piso	Litro	Mensal
Esponja dupla face	Unidade	Mensal
Flanela	Unidade	Mensal
Limpa vidros	Litro	Mensal
Limpa carpete	Litro	Mensal
Limpador multiuso, embalagem 500ml	Unidade	Mensal
Lustra móveis	Frasco	Mensal
Lã de aço	Pacote	Mensal
Pano de chão alvejado	Unidade	Mensal
Pano de chão	Unidade	Mensal
Polidor de metais	Frasco	Mensal
Pedra sanitária	Unidade	Mensal
Sabão em barra	Unidade	Mensal
Sabão em pó	Kg	Mensal
Sapólio em pasta	Unidade	Mensal
Saco plástico para lixo, cor preta 100L, pacote com 100 unidades	Pacote	Mensal
Saco plástico para lixo, cor preta, 30L, pacote com 100 unidades	Pacote	Mensal
Vassoura nylon com cabo	Unidade	Trimestral
Rodo com cabo 45 cm	Unidade	Trimestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

Vassoura sanitária	Unidade	Trimestral
Pá de lixo com cabo aberta	Unidade	Trimestral
Desentupidor de pia	Unidade	Semestral
Balde plástico capacidade 10 litros	Unidade	Trimestral

3. DEMAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Serviços de recepção:

3.1.1. Os serviços de recepção deverão ser executados de segunda a sexta feira (exceto feriados), no horário compreendido entre 07:00 e 19:00 horas, respeitando a jornada semanal prevista na legislação trabalhista.

Os serviços de recepção compreendem:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO GERAL DE ATIVIDADES
Recepção	<p>Descrição Sumária das atividades:</p> <ol style="list-style-type: none">1 - Recepcionar e prestar serviços de apoio ao público interno e externo;2 - Efetuar a entrada, o registro e a saída de dados em sistemas informatizados;3 - Promover a triagem e conferência documentação no âmbito interno, para posterior verificação e conferência pelo servidor administrativo;4 - Digitar e imprimir relatórios;5 - Prestar atendimento telefônico, anotar recados e fornecer informações no âmbito externo e interno;6 - Marcar convocações e receber pessoas sob comando dos servidores administrativos;7 - Orientar o público externo a se dirigir ao lugar ou à pessoa procurada;8 - Observar normas internas de segurança, conferindo documentos e comunicando a segurança sobre presenças estranhas;9 - Demonstrar conhecimentos de informática, elaboração de documentos de texto e planilhas, noções de rede internet e intranet, Windows Explorer, etc;10 - Organizam informações e os materiais de trabalho;11 - Planejar o trabalho do cotidiano;12 - Efetuar o arquivamento de documentos dos setores;13 - Receber e entregar crachás de identificação, materiais e documentos exclusivamente no âmbito interno das dependências da Administração Pública;14 - Organizar e distribuir malotes e documentos no âmbito interno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

<p>15 - Transmitir e receber fax e e-mails;</p> <p>16 - Elaborar documentos com a orientação dos servidores administrativos;</p> <p>17 - Agendar serviços e reuniões quando solicitado pelos servidores administrativos;</p> <p>16 - Efetuar a distribuição de formulários, folder's, documentos diversos e outros materiais de interesse da CONTRATANTE.</p> <p>Qualificações/perfil profissional</p> <p>Ensino Médio completo; Idade igual ou maior de 18 anos; Conhecimentos básicos: Informática (Windows, Word e Excel), Internet (Explorer e Outlook Express) e Intranet; Redação de Expedientes e Correspondência; Tempo de experiência de no mínimo 01 (um) ano na função.</p>

3.1.2. A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços a planilha de custos e formação de preços;

3.1.3. Para os serviços nas Unidades de Saúde, a contratada deverá prever na sua proposta de preços o adicional de insalubridade em grau médio.

3.2. Serviços de manutenção predial:

3.2.1. Os serviços de manutenção predial deverão ser executados de segunda a sexta feira (exceto feriados), no horário compreendido entre 07:00 e 19:00 horas, podendo ser incluído os sábados, desde que respeitada a jornada semanal contratada e prevista na legislação trabalhista.

Os serviços de manutenção predial compreendem:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO GERAL DE ATIVIDADES
Manutenção Predial	<p>Descrição Sumária das atividades:</p> <p>1 – Verificar funcionamento das instalações hidráulicas;</p> <p>2 – Limpar equipamentos hidráulicos;</p> <p>3 – Consertar, reparar, trocar instalações hidráulicas;</p> <p>4 – Vedar fendas e emendas;</p> <p>5 – Recuperar pinturas;</p> <p>6 – Repor cerâmicas (azulejos, pastilhas e pisos);</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

	<p>7 – Substituir portar e janelas; 8 – Ajustar e reparar portas e divisórias; 9 – Consertar forros 10 – Outros serviços de mesma características e complexidade.</p> <p>Qualificações/perfil profissional Ensino Fundamental incompleto; Idade igual ou maior de 18 anos; Preferível experiência de no mínimo 01 (um) ano na função.</p>
--	--

3.2.2. Os materiais e insumos para a execução dos serviços descritos acima serão fornecidos pela CONTRATANTE, cabendo a Contratada o fornecimento de ferramentas básicas (colher de pedreiro, prumo, pincel, fita métrica, esquadro, martelo, chave de fenda, alicate e torquês)

3.2.3. A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços a planilha de custos e formação de preços;

3.2.4. A licitante deverá prever na sua proposta de preços o Adicional de Periculosidade (30%).

3.3. Serviços de zeladoria:

3.3.1. Os serviços de zeladoria deverão ser executados de segunda a sexta feira (exceto feriados), no horário compreendido entre 07:00 e 19:00 horas, podendo ser incluído os sábados, desde que respeitada a jornada semanal contratada e prevista na legislação trabalhista.

Os serviços de zeladoria compreendem:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO GERAL DE ATIVIDADES
Zeladoria	<p>Descrição Sumária das atividades:</p> <p>1 – Varrer pisos e calçadas das áreas externa; 2 – Executar a capina de canteiros; 3 – Recolher papéis detritos e folhagens de áreas verdes; 4 – Auxiliar na abertura das instalações; 5 – Verificar portas e janelas, procedendo no fechamento; 6 – Auxiliar o estabelecimento para manter a disciplina e ordem; 7 – Identificar, encaminhar e controlar a movimentação de pessoas; 8 – Recepcionar e encaminhar produtos e materiais recebidos; 9 – Controlar o fluxo de pessoas e visitantes.</p>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MG Terceirização e Serviços Ltda.**, CNPJ 01.278.154/0001-02, prestou para este **Departamento Municipal de Limpeza Urbana**, CNPJ 88.017.272/0001-45, serviços de capina mecanizada de vias públicas, conforme o Contrato Emergencial 02/2017, constante no processo administrativo eletrônico n.º 17.17.000 000400-6.

A Ordem de Início dos serviços foi expedida em 13 de março de 2017, tendo vigido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 13 de março 2017 a 08 de setembro 2017, conforme o Objeto descrito abaixo:

O objeto contratual compreende o serviço de capina, com remoção de vegetação junto ao meio-fio de ruas e avenidas, canteiros centrais, interstícios de pavimento da pista de rolamento e ao redor de postes, mobiliário urbano e tampas de caixas diversas localizadas em passeios públicos.

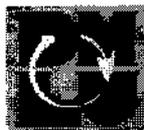
A atividade é complementada pelos seguintes serviços:

a) roçada ou aparo de vegetação rasteira e gramíneas, até a altura máxima de 5cm, em canteiros centrais de avenidas, rótulas, passeios públicos, passarelas, escadarias e taludes contíguos às vias capinadas;

b) retirada de terra, areia, barro, lama, pedras ou quaisquer resíduos minerais, do leito das vias públicas e de aberturas de captação das águas pluviais dos locais onde os serviços estiverem sendo executados;

c) varrição da pista de rolamento, passeios públicos e demais áreas públicas contíguas às vias capinadas, com remoção completa de resíduos sólidos de qualquer natureza, incluindo folhas de árvores, embalagens, tocos de cigarro, papéis em geral, oferendas religiosas, animais mortos de pequeno e médio porte, dejetos de animais, etc.;

Diga não às drogas



d) remoção de focos de lixo, podas, entulhos, móveis e eletrodomésticos abandonados em qualquer área pública que estiver inserida nos locais em que os serviços estiverem sendo executados;

e) coleta e transporte dos resíduos gerados pelos serviços relacionados.

Equipamentos

A execução dos serviços se deu com a utilização dos equipamentos, ferramentas, e respectiva quantidade, conforme a seguir:

- a) 08 (oito) Equipamentos de capina mecânicos (trator capinadeira);
- b) Ferramentas manuais, tais como enxadas, pás e vassouras;
- c) 50 (cinquenta) Roçadeiras costais/laterais mecânicas portáteis;
- d) 09 (nove) Caminhão caçamba basculante;
- e) 08 (oito) Ônibus adaptado para transporte de ferramentas e passageiros, dotados de banheiro;
- f) 05 (cinco) Varredeiras mecânicas;
- g) 02 (dois) Caminhões pipa de 12.000 litros.

Mão-de-Obra

A execução dos serviços se deu com a utilização média de 170 operários por mês.

Quantitativos

Os serviços contratados são medidos por quilômetro de meio-fio capinado, sendo que foram executados os seguintes quantitativos nos meses abaixo:

Março/2017 – 827,65 km de meio-fio

Abril/2017 – 952,25 km de meio-fio

Diga não às drogas



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Departamento Municipal de Limpeza Urbana



Maio/2017 – 1.576,78 km de meio-fio

Junho/2017 – 1.487,35 km de meio-fio

Julho/2017 – 1.790,96 km de meio-fio

Agosto/2017 – 1.245,66 km de meio-fio

Responsabilidade Técnica

Responde pela execução dos serviços em questão o seguinte responsável técnico:

Adriano Rosa Lobato (Eng. Agrônomo) - Carteira: RS203300

Informamos, ainda, que constam registros de sanções contratuais aplicadas durante a prestação dos serviços, entretanto as infrações cometidas não desabonam a execução do contrato.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRA-RS

ATESTADO/DECLARAÇÃO REGISTRADO EM
PORTO ALEGRE NA DATA 23/09/17
CONFORME RCA Nº 2137



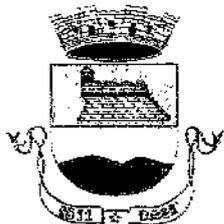
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRA-RS

Cláudia Susana
Mm. Cláudia Susana
Coordenadora da Fiscalização
CRA-RS nº 32

René José Machado de Souza
René José Machado de Souza
Diretor Geral do DMLU

Eronne Sime de
CRA/RS nº 11643

Diga não às drogas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MG Terceirização e Serviços Ltda., CNPJ 01.278.154/0001-02, presta para a Prefeitura Municipal de Bagé, CNPJ 88.073.291/0001-99, serviços de capina mecanizada de vias públicas.

Os serviços estão sendo prestados através do Contrato Emergencial 01/2017, com Ordem de Início de serviços expedida em 31 de Janeiro de 2017.

Objeto

O objeto contratual compreende o serviço de capina, com remoção de vegetação junto à sarjeta de ruas e avenidas, canteiros centrais, interstícios de pavimento da pista de rolamento e ao redor de postes, mobiliário urbano e tampas de caixas diversas localizadas em passeios públicos.

A atividade é complementada pelos seguintes serviços:

- a) roçada ou aparo de vegetação rasteira e gramíneas, até a altura máxima de 5cm, em canteiros centrais de avenidas, rótulas, passeios públicos, passarelas, escadarias e taludes contíguos às vias capinadas;
- b) retirada de terra, areia, barro, lama, pedras ou quaisquer resíduos minerais, do leito das vias públicas e de aberturas de captação das águas pluviais dos locais onde os serviços estiverem sendo executados;
- c) varrição da pista de rolamento, passeios públicos e demais áreas públicas contíguas às vias capinadas, com remoção completa de resíduos sólidos de qualquer natureza, incluindo folhas de árvores, embalagens, tocos de cigarro, papéis em geral, oferendas religiosas, animais mortos de pequeno e médio porte, dejetos de animais, etc.;
- d) remoção de focos de lixo, podas, entulhos, móveis e eletrodomésticos abandonados em qualquer área pública que estiver inserida nos locais em que os serviços estiverem sendo executados;
- e) coleta e transporte dos resíduos gerados pelos serviços relacionados.

Pessoal

27 postos

Quantitativos

Os serviços contratados são medidos por quilômetro de meio-fio capinado, sendo que, do início da prestação dos serviços até a presente data, foram executados os seguintes quantitativos mensais:

Fevereiro/2017 – 236 km de meio-fio

Março/2017 – 238 km de meio-fio

Abril/2017 – 236 km de meio-fio

Maior/2017 – 236 km de meio-fio

Junho/2017 – 236 km de meio-fio

Julho/2017 – 236 km de meio-fio

Ronaldo Hobuss Hoesel
Secretário Municipal
de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Bagé-RS

Rua Caetano Gonçalves, 1151 – Centro – CEP 96.400-040 – BAGÉ – RS
Fone: (53) 3240.5181



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano

Responsabilidade Técnica

Responde pela execução dos serviços em questão o seguinte responsável técnico:
Adriano Rosa Lobato (Eng. Agrônomo) - Carteira: RS203300

Outrossim, informamos que a referida Empresa cumpriu com as obrigações previstas em contrato, não havendo, até a presente data, desabono em sua execução.

Bagé, 15 de agosto de 2017.

Ronaldo Hobuss Hoesel
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano

Ronaldo Hobuss Hoesel
Secretário Municipal
de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Bagé-RS

Adm. Etane Silva de Aíala

Etane Silva de Aíala
CRA/RS 16.294

Responsável Técnico *[Signature]*

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRA-RS

ATESTADO/DECLARAÇÃO REGISTRADO EM
PORTO ALEGRE NA DATA 29/08/17
CONFORME RCA Nº 2177

Claudia Susana
Coordenadora da Fisc e Rec
CRA-RS nº 32.575

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRA-RS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MG Terceirização e Serviços Ltda. - ME,(Grupo Universal) estabelecida a Rua Florêncio Câmara, 354, São Leopoldo, RS, presta serviços de limpeza, portaria e zeladoria, sendo tais serviços distribuídos em 28 (vinte e oito) contratos firmados com condomínios administrados pela Neves e Filhos Administração e Intermediação de Imóveis Ltda., em condições técnicas e comerciais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Período Serviços

Cond. Irlanda – 02/07/2016 - em vigor

Cond. Rio dos Sinos 02 – 07/01/2016 - 10/07/2017

Cond. Noel Guarani – 01/04/2016 - em vigor

Cond. Novo Tempo – 01/08/2016 – 02/08/2017

Cond. Luiz Bavaresco – 01/07/2016 – em vigor

Cond. Rio dos Sinos 01 – 01/08/2016 - 02/08/2017

Cond. Umbu – 15/04/2016 - 01/08/2017

Cond. Olinda 02 – 02/07/2016 – 02/08/2017

Cond. Rondônia – 01/03/2016 – 03/07/2017

Cond. Dona Augusta – 02/07/2016 - em vigor

Cond. Altos da Estância – 03/08/2016 - em vigor



Cond. Princesa do Sul – 01/07/2016 - em vigor

Cond. Porto – 01/01/2016 – 10/07/2017

Cond. Atlântico Sul – 01/01/2016 – 08/07/2017

Cond. Solar dos Carvalhal – 01/03/2016 - em vigor

Cond. Dom Bosco – 02/05/2016 - em vigor

Cond. Rio Grande – 02/05/2016 – em vigor

Cond. Medianeira – 11/07/2016 – em vigor

Cond. Nascente do Araçá – 01/01/2016 – 01/08/2017

Cond. Novo Milênio – 01/03/2016 – 02/07/2017

Cond. Novo Horizonte – 01/06/2016 - 01/08/2017

Cond. Jardim Boqueirão 02 – 01/01/2016 – 02/06/2017

Cond. Alvorada – 01/02/2016 - 02/06/2017

Cond. Querência 01 – 12/02/2016 - 02/06/2017

Cond. Duque de Caxias – 01/02/2016 – 02/06/2017

Cond. Moradas do Parque – 01/08/2016 – em vigor

Cond. Marechal Rondon – 02/06/2016 - em vigor

Cond. Porangaba A – 07/08/2016 – 01/08/2017



Postos de serviço: 41 (quarenta e um) de portaria, 47 (quarenta e sete) de limpeza predial e 21 (vinte e um) de zeladoria, com emprego de 156 (cento e cinquenta e seis) porteiros, 47 (quarenta e sete) serventes de limpeza e 21 (vinte e um) zeladores. Totalizando 224 (duzentos e vinte e quatro) funcionários.

Porto Alegre, RS, 12 de Setembro de 2017 .

Rogério Oliveira
571495000-30
Casarão Imóveis



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRA-RS

ATESTADO/DECLARAÇÃO REGISTRADO EM
PORTO ALEGRE NA DATA 29/09/17
CONFORME RCA Nº 2177

Claudia Susar
Adm. Claudia Susar
Coordenadora da Fisc
CRA-RS nº 32.5



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRA-RS

Eliane Silva de A.!

Adm. Eliane Silva de A. A. A.
CRA/RS - n: 11.643
Responsável Técnico



ROTA SISTEMAS E SERVIÇOS INTEGRADOS

BRS Zeladoria, Comércio & Serviços Ltda.
CNPJ: 12.658.826/0001-21

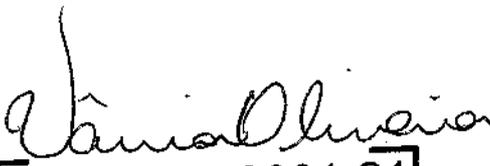
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MG Terceirização e Serviços Ltda., CNPJ 01.278.154/0001-02, estabelecida a Rua Florêncio Câmara, 354, São Leopoldo, RS, prestou serviços de terceirização de mão de obra, no período e com os quantitativos abaixo, em condições técnicas e comerciais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Período Serviços
01/05/2014 – 10/08/2015

Postos de serviço: 14 Auxiliares administrativos (atendentes) e 08 monitores de sistema (alarme).

São Leopoldo, RS, 13 de Janeiro de 2017.


12.658.826/0001-21

BRS ZELADORIA, COMÉRCIO
& SERVIÇOS LTDA
RUA PADRE ANTÔNIO VIEIRA, 142 SALA 01
BAIRRO CRISTO REI CEP: 93020-430
SÃO LEOPOLDO - RS



SESIPA IMOBILIARIA

A Credibilidade é nosso maior Patrimônio
Creci 21633 J



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa MG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, estabelecida à Rua Florêncio Câmara, 354, Sala A, São Leopoldo/RS, presta serviços de ascensoristas, RS, em condições técnicas e comerciais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabornar seu desempenho.

PERÍODO DE SERVIÇOS

02/02/2015 – Até a presente Data

Postos de Serviços: 21 (vinte e um) e 01(um) supervisor assim distribuídos: Cond. Sul América – 09 postos de ascensorista, 06h/dia, Cond. Bento Gonçalves – 07 postos de ascensoristas, 06h/dia e Cond. Charrua – 05 postos de ascensoristas, 12h/dia, condomínios estes localizados na cidade de Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 04 de Janeiro de 2017.

SESIPA NEG. IMOB. E SERV. LTDA

CNPJ: 93.725.166/0002-37

FONE: (51) 3225-4040



SESIPA IMOBILIARIA

A Credibilidade é nosso maior Patrimônio
Creci 21633 J



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MG Terceirização e Serviços Ltda. - ME, estabelecida a Rua Florêncio Câmara, 354, São Leopoldo, RS, presta serviços de limpeza, portaria e zeladoria, sendo tais serviços distribuídos em 22 (vinte e dois) contratos firmados com condomínios administrados pela SESIPA Negócios Imobiliários e Serviços Ltda., em condições técnicas e comerciais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Período Serviços

- Cond. Barcelona - 01/07/2016 – em vigor
- Cond. Flamboyant – 01/03/2016 – em vigor
- Cond. José Paris – 01/03/2016- em vigor
- Cond. Rudá – 01/03/2016 – 02/06/2017
- Cond. Planalto Canoense – 29/01/2016 – 30/06/2017
- Cond. Planalto – 11/06/2016 em vigor
- Cond. Bonalume – 02/01/2016 – 03/06/2017
- Cond. Dolores Duran – 01/07/2016 em vigor
- Cond. Floresta – 07/02/2016 – 09/06/2017
- Cond. Parque do Sol 02 – 17/04/2016 – 18/07/2017
- Cond. Oirandé – 15/02/2016 – 16/07/2017


SESIPA Negócios Imobiliários
e Serviços Ltda.
CNPJ: 93.725.166/0001-56





SESIPA IMOBILIARIA

A Credibilidade é nosso maior Patrimônio
Creci 21633 J



Cond. Charrua e Bento Gonçalves – 01/08/2016 em vigor

Cond. Milano – 01/03/2016 – 02/07/2017

Cond. Jardim Timbauva – 01/05/2016 em vigor

Cond. Moradas do Parque 01 - 01/05/2016 em vigor

Cond. Vento Norte – 10/05/2016 em vigor

Cond. Sul América – 01/06/2016 em vigor

Cond. Veneza – 01/01/2016 – 01/06/2017

Cond. Sol Nascente – 01/08/2016 em vigor

Cond. Olinda 01 – 29/08/2016 em vigor

Cond. Olaria – 20/03/2016 – 21/06/2017

Cond. Ipês – 13/01/2016 – 12/06/2017

Postos de serviço: 38 (trinta e oito) de portaria, 34 (trinta e quatro) de limpeza predial e 15 (quinze) de zeladoria, com emprego de 130 (cento e trinta) porteiros, 34 (trinta e quatro) serventes de limpeza e 15 (quinze) zeladores. Totalizando 179 (cento e setenta e nove) funcionários.

Porto Alegre, RS, 11 de Setembro de 2017 .


SESIPA Negócios imobiliários
e Serviços Ltda.
CNPJ: 93.725.166/0001-56


Eliane Silva de
CRA- 11.643
Responsável Técnica

Filial POA: Rua Andrade Neves nº 100 – Galeria Edith – Salas 1604/1605 – Centro - Porto Alegre/RS
Telefone: (51) 3225-4040 – www.sesipa.com.br – par@sesipa.com.br



SESIPA IMOBILIARIA

A Credibilidade é nosso maior Patrimônio
Creci 21633 J



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa MG Terceirização e Serviços Ltda – ME, estabelecida à Rua Florêncio Câmara, 354, Sala A, São Leopoldo/RS, presta serviços de limpeza e conservação predial em condições técnicas e comerciais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

PERÍODO DE SERVIÇOS

02/02/2015 - Até a presente Data

Postos de Serviços: 30 (trinta) serventes de limpeza e 01(um) supervisor assim distribuídos: Cond. Sul América - 15 postos de limpeza, 40 Hs, Cond. Bento Gonçalves - 09 postos de limpeza, 40 Hs e Cond. Charrua - 06 postos de limpeza, 40 Hs, condomínios estes localizados na cidade de Porto Alegre/RS.

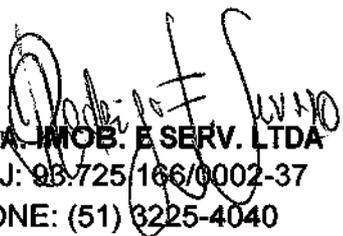
Área de responsabilidade:

Cond. Empresarial Sul América – Interna 10.834,00 m² e área total de 57.212,35 m²

Cond. Empresarial Bento Gonçalves – Interna 7.500,00 m² e área total de 29.321 m²

Cond. Empresarial Charrua – Interna 4.123,00 m² e área total de 12.000,00 m²

Porto Alegre, 14 de Julho de 2017.


SESIPA IMOB. E SERV. LTDA
CNPJ: 08.725.166/0002-37
FONE: (51) 3225-4040

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: SESIPA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATADA: LORETELL PROJETOS TELEFONICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, entre as partes, de um lado, SESIPA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA., com Sede na Rua Andrade Neves, 100, Conj. 1604/1605, Bairro Centro, Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.725.166/0002-37, representada, neste instrumento por seu representante legal, doravante denominada "Contratante", e de outro a Empresa Loretell Projetos Telefônicos Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, na Rua dos Maias, 785, Sala 405, inscrita no CNPJ sob nº 01.278.154/0001-02 representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Marcos Aurélio Garcia, portador do CPF nº 906.223.240-04, daqui por diante abreviadamente "Contratada", mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços, com todo o material necessário para a execução.

Parágrafo Primeiro: Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA são os seguintes:

1. Serviços de Limpeza, Zeladoria, Portaria e Jardinagem;
2. Os serviços serão prestados nos Condomínios de responsabilidade desta administradora a saber:
 - Cond. Barcelona – Área interna e de circulação de 1.820,00 m² e área externa de 3.100 m²
 - Cond. Flamboyant – área interna e de circulação de 1.321,00 m² e área externa de 2.500,00 m²
 - Cond. José Paris- Área interna e de circulação de 1.514,00 m² e área externa de 3.450,00 m²
 - Cond. Rudá – Área interna e de circulação de 852,00 m² e área externa de 1.020,00 m²
 - Cond. Planalto Canoense- Área interna e de circulação 1.114,00 m² e área externa de 1.400,00 m²
 - Cond. Planalto -Área interna e de circulação de 1.600,00 m² e área externa de 2.300,00 m²
 - Cond. Bonalume – Área interna e de circulação de 1620,00 m² e área externa de 2.100,00 m²
 - Cond. Dolores Duran – Área interna e de circulação de 1.530,00 m² e área externa de 2.621,00 m²
 - Cond. Parque do Sol – Área interna e de circulação de 2.350,00 m² e área externa de 4.200,00 m²
 - Cond. Oirandé – Área interna e de circulação de 1.325,00 m² área externa de 950,00 m²
 - Cond. Charrua e Bento Gonçalves – Área interna e de circulação de 1.300,00 m²
 - Cond. Milano- Área interna e de circulação de 1.800,00 m² e área externa de 2.600,00 m²



Cond. Jardim Timbauva – Área interna e de circulação de 1.630,00 m² e área externa de 2.100,00 m²

Cond. Moradas do Parque – Área interna e de circulação de 1.900,00 m² e área externa de 2.100,00 m²

Cond. Vento Norte – Área interna e de circulação de 1.680,00 m² e área externa de 3.000,00 m²

Cond. Sul América – Área interna e de circulação de 1.830,00 m² e área externa de 2.650,00 m²

Cond. Veneza – Área interna e de circulação de 1.620,00 m² e área externa de 2.350,00 m²

Cond. Sol Nascente – Área interna e de circulação de 1.742,00 m² e área externa de 3.200,00 m²

Cond. Olinda – Área interna e de circulação de 1.850,00 m² e área externa de 3.120,00 m²

Cond. Olaria – Área interna e de circulação de 1.690,00 m² e área externa de 2.900,00 m²

3. Os empregados da CONTRATADA devem estar devidamente uniformizados e identificados por crachás;

Parágrafo segundo: Das obrigações da CONTRATADA:

1. Relacionar-se com os funcionários a fim de prestar, quando necessário, as devidas informações e orientações dos serviços prestados;
2. Prestar informações aos visitantes;
3. Comunicar, por forma escrita, toda a qualquer violação, por parte dos funcionários;
4. Manter um livro para registro de ocorrências;
5. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais e das normas legais;
6. Exercer os serviços de ascensorista com organização e cumprindo com os horários previamente estabelecido;
7. Avisar imediatamente e por escrito a CONTRATANTE a utilização irregular de equipamentos e maquinários;
8. Ressalvados os casos previstos em lei e neste contrato, não delegar a terceiros suas responsabilidades ou ceder e transferir suas obrigações e atribuições contratuais sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
9. Na condição de responsável por atos próprios ou de seus prepostos, responder por qualquer tipo de autuação ou ação que a CONTRATANTE venha a sofrer em decorrência da má prestação dos serviços contratados, e responder ainda, pela observância das leis, posturas e regulamentos;
10. Corrigir à suas expensas, e no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição;
11. Não utilizar, com objetivos alheios à realização dos serviços contratados, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pela CONTRATANTE, sem a sua expressa anuência;
12. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias da ocorrência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou de seu quadro funcional;
13. Prestar informações/esclarecimentos à CONTRATANTE acerca da execução do

9

Q

- presente contrato, na forma e oportunidade em que forem solicitados;
14. Comunicar com antecedência mínima de 2 (dois) dias da efetivação da ocorrência, quaisquer alterações cadastrais da empresa, ou seja, endereço, telefone, fax, afastamento a pedido, etc...;
 15. Manter preposto seu na cidade onde estão sendo executados os serviços para resolver quaisquer questões pertinentes à execução do contrato, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações da CONTRATANTE, bem como para que a CONTRATANTE, se reporte no caso de encaminhamento de medidas necessárias à execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA compromete-se a comunicar à CONTRATANTE no mais breve possível e de forma clara e segura, que permita esta, evitar prejuízos ou transtornos, sempre que:

1. Ocorra um sinistro DFI - Danos Físicos ao Imóvel e necessidade de manutenção nos elevadores;
2. Zelar pelo cumprimento das obrigações legais, contratuais e observância das normas;
3. Responsabilizar-se pelos atos próprios, ou de seus funcionários, assumindo as consequências por qualquer falha na prestação dos serviços ora contratados, junto a CONTRATANTE;
4. Todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
5. Responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à CONTRATANTE o exercício do Direito de Regresso, eximindo à CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato, seguindo os padrões, qualidade e segurança exigidos pelas normas técnicas da ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência por tempo indeterminado, facultando às partes a rescisão de mesmo desde que seja comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

Os serviços elencados acima, serão definidos em contratos individuais, em função da prestação de contas condominial exigida na legislação e são parte integrante do presente.



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE RAJUSTE

Os contratos serão reajustados pelo mesmo índice de correção aplicado no dissídio da categoria funcional da CONTRATADA, previsto para Janeiro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para realização dos serviços contratados serão disponibilizados pela CONTRATADA os postos conforme estabelecidos nos contratos individuais, nos locais determinados pela CONTRATANTE ou de responsabilidade da contratante;

Parágrafo primeiro: Havendo necessidade de que os funcionários prestem serviços em horas extras, somente poderão fazê-los com autorização expressa da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: É expressamente proibido o deslocamento de funcionários para a realização de atividades diferentes daquelas previstas neste contrato, assim como pagamento de valores a qualquer título.

Parágrafo terceiro: Toda e qualquer reclamação em relação ao desempenho dos funcionários, assim como em relação à qualidade dos serviços prestados, deverão ser comunicadas, por escrito à CONTRATADA, que tomará as medidas cabíveis.

Parágrafo quarto: A prestação de serviços pelos funcionários designados pela CONTRATADA, não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o (a) CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Para realização dos serviços contratados, a CONTRATADA fornecerá uniformes, identificação, equipamentos e instrumentos necessários ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

Constituem motivo de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

1. O descumprimento total ou parcial que caracterize falta grave ou reiteradas, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas neste contrato e as inerentes às atribuições dos serviços contratados;
2. A transferência total ou parcial do presente contrato;
3. A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
4. A dissolução da CONTRATADA;
5. A Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado a CONTRATADA delegar a terceiros suas responsabilidades e/ou ceder e/ou transferir suas obrigações e atribuições contratuais sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre/RS, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim de pleno e perfeito acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 20 de Dezembro de 2015.



Loretell Projetos Telefônicos Ltda..
Marcos Aurélio Garcia



SESIPA NEGO. IMOB. E SERV.
CNPJ 93.725.166/0002-37

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: SESIPA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATADA: MG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, entre as partes, de um lado, o SESIPA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA., com Sede na Rua Andrade Neves, 100, Conj. 1604/1605, Bairro Centro, Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.725.166/0002-37, representada, neste instrumento por seu representante legal, doravante denominada "Contratante", e de outro a Empresa Loretell Projetos Telefônicos Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, na Rua dos Maias, 785, Sala 405, inscrita no CNPJ sob nº 01.278.154/0001-02 representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Marcos Aurélio Garcia, portador do CPF nº 906.223.240-04, daqui por diante abreviadamente "Contratada", mediante as seguintes cláusula e condições, resolvem anuir o presente Termo Aditivo ao Contrato inicial firmado em 02 de Fevereiro de 2013:

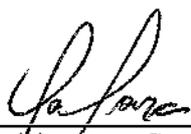
A qualificação e endereço da CONTRATADA passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com os Itens 15 e 17 do Segundo Parágrafo da Cláusula Primeira:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, entre as partes, de um lado, o SESIPA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA., com Sede na Rua Andrade Neves, 100, Conj. 1604/1605, Bairro Centro, Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.725.166/0002-37, representada, neste instrumento por seu representante legal, doravante denominada "Contratante", e de outro a Empresa MG Terceirização e Serviços Ltda., com sede na cidade de São Leopoldo, na Rua Florêncio Câmara, 354, Sala A, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 01.278.154/0001-02 representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Marcos Aurélio Garcia, portador do CPF nº 906.223.240-04, daqui por diante abreviadamente "Contratada", mediante as seguintes cláusula e condições:

Tal alteração se dá com o conhecimento e anuência da CONTRATANTE de conformidade com a alteração e consolidação do Contrato Social apresentada com registro na Junta Comercial datado de 30/05/2016, onde houve saída e ingresso de sócio, alteração de endereço e denominação social.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Porto Alegre, 22 de Junho de 2016.



MG Terceirização e Serviços Ltda..
Marcos Aurélio Garcia



SESIPA NEG. IMOB. E SERV
CNPJ 93.725.166/0002-37

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: SESIPA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATADA: LORETELL PROJETOS TELEFONICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, entre as partes, de um lado, SESIPA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA., com Sede na Rua Andrade Neves, 100, Conj. 1604/1605, Bairro Centro, Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.725.166/0002-37, representada, neste instrumento por seu representante legal, doravante denominada "Contratante", e de outro a Empresa Loretell Projetos Telefônicos Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, na Rua dos Maias, 785, Sala 405, inscrita no CNPJ sob nº 01.278.154/0001-02 representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Marcos Aurélio Garcia, portador do CPF nº 906.223.240-04, daqui por diante abreviadamente "Contratada", mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços, com todo o material necessário para a execução.

Parágrafo Primeiro: Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA são os seguintes:

1. 30 (trinta) serventes de limpeza e 01 (um) supervisor;
2. Os serviços serão prestados nos Condomínios de responsabilidade desta administradora a saber: Sul América, Bento Gonçalves, Charrua;
3. Áreas de responsabilidade:
Sul América; Interna de 10.834,00 m² e total (inclui externa) de 57.212,35 m²
Bento Gonçalves: Interna de 7.500,00 m² e total de (inclui externa) 29.321,00 m²
Charrua: Interna de 4.123,00 m² e total (inclui externa) de 12.000,00 m²
4. Os empregados da CONTRATADA devem estar devidamente uniformizados e identificados por crachás;

Parágrafo segundo: Das obrigações da CONTRATADA:

1. Relacionar-se com os funcionários a fim de prestar, quando necessário, as devidas informações e orientações dos serviços prestados;
2. Prestar informações aos visitantes;
3. Comunicar, por forma escrita, toda a qualquer violação, por parte dos funcionários;
4. Manter um livro para registro de ocorrências;
5. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais e das normas legais;
6. Exercer os serviços de ascensorista com organização e cumprindo com os horários previamente estabelecido;
7. Avisar imediatamente e por escrito a CONTRATANTE a utilização irregular de equipamentos e maquinários;
8. Ressalvados os casos previstos em lei e neste contrato, não delegar a terceiros suas responsabilidades ou ceder e transferir suas obrigações e atribuições contratuais sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
9. Na condição de responsável por atos próprios ou de seus prepostos, responder por



qualquer tipo de autuação ou ação que a CONTRATANTE venha a sofrer em decorrência da má prestação dos serviços contratados, e responder ainda, pela observância das leis, posturas e regulamentos;

10. Corrigir à suas expensas, e no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição;
11. Não utilizar, com objetivos alheios à realização dos serviços contratados, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pela CONTRATANTE, sem a sua expressa anuência;
12. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias da ocorrência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou de seu quadro funcional;
13. Prestar informações/esclarecimentos à CONTRATANTE acerca da execução do presente contrato, na forma e oportunidade em que forem solicitados;
14. Comunicar com antecedência mínima de 2 (dois) dias da efetivação da ocorrência, quaisquer alterações cadastrais da empresa, ou seja, endereço, telefone, fax, afastamento a pedido, etc...;
15. Manter preposto seu na cidade onde estão sendo executados os serviços para resolver quaisquer questões pertinentes à execução do contrato, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações da CONTRATANTE, bem como para que a CONTRATANTE, se reporte no caso de encaminhamento de medidas necessárias à execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA compromete-se a comunicar à CONTRATANTE no mais breve possível e de forma clara e segura, que permita esta, evitar prejuízos ou transtornos, sempre que:

1. Ocorra um sinistro DFI - Danos Físicos ao Imóvel e necessidade de manutenção nos elevadores;
2. Zelar pelo cumprimento das obrigações legais, contratuais e observância das normas;
3. Responsabilizar-se pelos atos próprios, ou de seus funcionários, assumindo as conseqüências por qualquer falha na prestação dos serviços ora contratados, junto a CONTRATANTE;
4. Todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
5. Responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à CONTRATANTE o exercício do Direito de Regresso, eximindo à CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato, seguindo os padrões, qualidade e segurança exigidos pelas normas técnicas da ABNT.

